

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 1/2011 – RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA 2012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme convênio firmado entre o Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília, e tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 3/2002, na Resolução CNRM nº 8/2004, na Resolução CNRM nº 1/2005, na Resolução CNRM nº 4/2007, na Resolução CNRM nº 5/2010 e na Resolução CNRM nº 7/2010, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para provimento de vagas para os Programas de Residência Médica desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva de respostas curtas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) avaliação de currículo, de caráter classificatório.

1.3 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília/DF para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades do Distrito Federal.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de residência médica desenvolvidos nos seguintes hospitais: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF/SESDF), Hospital Regional da Asa Sul (HRAS/SESDF), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN/SESDF), Hospital Regional de Taguatinga (HRT/SESDF), Hospital Regional de Sobradinho (HRS/SESDF), Hospital Regional do Gama (HRG/SESDF), Hospital Regional da Ceilândia (HRC/SESDF), Hospital Regional do Paranoá (HRPa/SESDF), Hospital Regional de Planaltina (HRP/SESDF), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP/SESDF) e Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

2.1.1 Para os programas de residência médica de acesso direto serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Medida Provisória nº 536/2011).

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Acupuntura	02	00	02
Anestesiologia	18	01	19
Cirurgia Geral	38	06	44
Clínica Médica	65	05	70
Dermatologia	05	00	05
Genética Médica	02	00	02
Infectologia	02	00	02
Medicina de Família e Comunidade	09	00	09

Neurocirurgia	02	01	03
Neurologia	06	00	06
Obstetrícia e Ginecologia	39	02	41
Oftalmologia	07	00	07
Ortopedia e Traumatologia	17	04	21
Otorrinolaringologia	04	00	04
Patologia	05	00	05
Pediatria	54	01	55
Psiquiatria	10	00	10
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	14	00	14
Total	299	20	319

2.1.2 Os programas de residência de Acupuntura, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade e Pediatria terão duração de dois anos. Os programas de residência de Anestesiologia, Dermatologia, Genética Médica, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem terão duração de três anos. O programa de residência médica de Neurocirurgia terá duração de cinco anos.

2.1.3 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.2.1 Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Medida Provisória nº 536/2011).

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	04	00	04
Cancerologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Cardiologia	Clínica Médica	16	00	16
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Cirurgia Geral	01	00	01
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	04	00	04
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	02	00	02
Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	02	00	02
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	03	00	03
Coloproctologia	Cirurgia Geral	03	00	03
Endocrinologia	Clínica Médica	07	00	07
Gastroenterologia	Clínica Médica	04	00	04
Geriatria	Clínica Médica	03	00	03
Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica	02	00	04
Mastologia	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	03	00	03

Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia	06	00	06
Nefrologia	Clínica Médica	10	00	10
Pneumologia	Clínica Médica	03	00	03
Reumatologia	Clínica Médica	05	00	05
Urologia	Cirurgia Geral	03	00	03
Total		83	00	83

2.2.2 Os programas de residência em Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica e Urologia terão duração de três anos. Os demais programas de residência relacionados no quadro do subitem 2.2.1 deste edital terão duração de dois anos.

2.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES AOS ANOS OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.3.1 Aos programas de residência médica referentes a áreas de atuação, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Medida Provisória nº 536/2011).

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Pediatria/Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria	06	01	07
Pediatria/Cardiologia Pediátrica	Pediatria	03	00	03
Cirurgia/Cirurgia Geral	Cirurgia Geral	02	00	02
Cardiologia/Ecocardiografia	Cardiologia	01	00	01
Cardiologia/Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Cardiologia	01	00	01
Pediatria/Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	03	00	03
Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva	Gastroenterologia	01	00	01
Cirurgia Torácica/Endoscopia Respiratória	Cirurgia Torácica	01	00	01
Pneumologia/Endoscopia Respiratória	Pneumologia	01	00	01
Pediatria/Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	04	00	04
Pediatria/Hematologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Gastroenterologia/Hepatologia	Gastroenterologia	01	00	01
Pediatria/Infectologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Pediatria/Medicina do Adolescente	Pediatria	03	00	03
Obstetrícia e Ginecologia/Medicina Fetal	Obstetrícia e Ginecologia	04	00	04
Pediatria/Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	08	00	08

Nefrologia/Transplante	Nefrologia	01	00	01
Pediatria/Nefrologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Pediatria/Neonatologia	Pediatria	10	00	10
Neurologia/Neurofisiologia Clínica	Neurologia	04	00	04
Pediatria/Neurologia Pediátrica	Pediatria,	02	00	02
Pediatria/Pneumologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Psiquiatria/Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatria	02	00	02
Obstetrícia e Ginecologia/Reprodução Humana	Obstetrícia e Ginecologia	04	00	04
Pediatria/Reumatologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Urologia/Transplante	Urologia	01	00	01
Total		73	01	74

2.3.2 Os programas de residência nas áreas de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia e em Neurologia Pediátrica terão duração de dois anos. Os demais programas de residência nas áreas de atuação relacionados no quadro do subitem 2.3.1 terão duração de um ano.

2.3.3 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual certame, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 No caso dos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, o candidato deve possuir Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC).

3.2 No caso dos Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito ou para os Anos Opcionais em Área de Atuação, o candidato deve possuir Diploma de Curso de Graduação em Medicina, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Certificado ou Declaração de Conclusão do Pré-Requisito exigido.

3.3 Possuir inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 TAXA: R\$ 150,00.

4.1.1 Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, solicitada no período entre **10 horas** do dia **4 de novembro de 2011** e **23 horas e 59 minutos** do dia **14 de novembro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.1.4 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011> e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

4.1.5 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento do processo seletivo.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **6 de dezembro de 2011**.

4.1.7 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa e da homologação da inscrição.

4.1.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas pelo programa de residência para o qual deseja concorrer. **Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.2.1.1 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

4.2.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

4.2.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.2.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

4.2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.2.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.8.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvando os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, publicada no *Diário Oficial da União*, em 21 de outubro de 2010, descritos a seguir.

4.2.8.2 Conforme disposto no artigo 5º da Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, o candidato estará obrigado a comprovar o seguinte:

- a) que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata; e
- b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.2.8.3 Para comprovar o disposto no subitem 4.2.8.2, alíneas “a” e “b”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;

b) diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que o candidato está cursando o último ano de graduação;

c) declaração de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que o candidato recebeu bolsa oficial. Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais;

4.2.8.4 Conforme disposto no artigo 4º da Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, o candidato deverá comprovar, ainda, se enquadrar em uma das situações a seguir:

a) o valor da taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;

b) o valor da taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;

c) o valor da taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

e) inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2.8.5 Para comprovar o disposto no subitem 4.2.8.4, alíneas “a” a “d”, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) contracheque atual ou recibo de pagamento à autônomos (RPA);

b) carteira de trabalho;

c) declaração de imposto de renda.

4.2.8.6 O requerimento de isenção e os documentos previstos nos subitens 4.2.8.3, 4.2.8.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 4.2.8.5 deste edital deverão ser entregues na Universidade de Brasília (UnB), no Instituto Central de Ciências (ICC), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Ala Norte – Mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, das **8 horas às 12 horas e das 13 às 17 horas**, no período de **4 de novembro a 14 de novembro de 2011** (inclusive sábados, domingos e feriados).

4.2.8.7 No caso do candidato enquadrado na situação descrita no subitem 4.2.8.4, alíneas “e” e “f”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **8 horas** do dia **4 de novembro de 2011** e **23 horas e 59 minutos** do dia **14 de novembro de 2011** (observados os horários e as datas dispostos no subitem 4.2.8.6), no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.2.8.2 deste edital.

4.2.8.7.1 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.8.7.2 Cada pedido de isenção referente ao subitem 4.2.8.4, alíneas “e” e “f”, será julgado e analisado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.2.8.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.2.8.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 4.2.8.3 e 4.2.8.5 deste edital;

- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, o prazo, o local e os horários estabelecidos nos subitens 4.2.8.2, 4.2.8.3, 4.2.8.4, 4.2.8.5 e 4.2.8.6 deste edital.

4.2.8.10 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.2.8.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.2.8.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **24 de novembro de 2011** no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>.

4.2.8.13 O candidato disporá de **dois dias** para interpor recurso contra o indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.8.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **6 de dezembro de 2011**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.2.8.15 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2.8.16 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.2.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.2.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.2.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 4.2.9.1, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

4.2.9.3 A documentação citada no subitem 4.2.9.2 poderá ser entregue até o dia **14 de novembro de 2011**, das **8 horas às 18 horas** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.2.9.4 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desta documentação a seu destino.

4.2.9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 4.2.9.3, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.2.9.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.2.9.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.2.9.5.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.2.9.6 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.2.9.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.2.9.7.1 O candidato disporá de **um dia** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo *e-mail* atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.9.8 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.3.1 O candidato deverá obrigatoriamente solicitar a homologação de sua inscrição no processo seletivo unificado para Residência Médica, conforme os procedimentos descritos a seguir.

4.3.2 PERÍODO: de **4 de novembro a 7 de dezembro de 2011**.

4.3.3 HORÁRIO: das **8 horas às 12 horas** e das **13 às 17 horas**.

4.3.4 LOCAL: Universidade de Brasília (UnB), no Instituto Central de Ciências (ICC), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Ala Norte – Mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

4.3.5 A homologação da inscrição no processo seletivo unificado para Residência Médica poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição online, devidamente assinado, preenchido por intermédio do aplicativo de inscrição no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>;

b) cópia da carteira do CRM, caso ainda não tenha, cópia da carteira de identidade e do CPF;

c) declaração de que está cursando o último período de internato ou cópia do diploma de graduação de Médico, conferido por instituição reconhecida pelo MEC, salvos os casos em que o candidato encaminhar a cópia do CRM ou apresentar a documentação constante no subitem 4.3.5.1.

d) cópia do comprovante de inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição, observado o subitem 4.1.7, não sendo aceito comprovante de agendamento.

4.3.5.1 Para os programas com exigência de pré-requisito, deverá ser apresentada cópia do Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Declaração de que o candidato irá concluir até a data prevista para o início do Programa, fornecido pela instituição, constando data de início, término e o número do Parecer do Credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica.

4.3.6 Será admitida a homologação da inscrição por terceiros mediante autorização por escrito do interessado e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior. Não será exigido o reconhecimento de firma.

4.3.7 Para candidatos diplomados no exterior, só será permitida a homologação da inscrição mediante entrega de cópia de documentação comprobatória do registro no Conselho Regional de Medicina e no caso de ser estrangeiro, deverá entregar cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS – no mínimo em nível avançado), emitido por instituição devidamente credenciada pelo MEC.

4.3.8 O médico estrangeiro, detentor de visto temporário de qualquer modalidade, poderá homologar a inscrição se tiver concluído ou estiver concluindo o curso de graduação em Medicina em instituição brasileira de ensino reconhecida pelo MEC.

4.3.9 A relação provisória das inscrições homologadas será publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada na Internet, no endereço eletrônico

<http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, na data provável de **13 de dezembro de 2011**.

4.3.10 O candidato que não tiver sua inscrição homologada e desejar interpor recursos contra a relação provisória das inscrições homologadas disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.3.11 Somente será homologada a inscrição do candidato que entregar toda a documentação indicada no subitem 4.3.5 deste edital.

4.3.12 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a complementação da documentação citada no subitem 4.3.5, após o prazo estipulado no subitem 4.3.2 deste edital.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As fases do processo seletivo e seu respectivo caráter e peso estão descritos conforme o quadro a seguir:

PROVA/TIPO	NÚMERO DE ITENS/QUESTÕES	CARÁTER	PESO
(P ₁) Objetiva	50	ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO	9
(P ₂) Discursiva de respostas curtas	10		
(P ₃) Avaliação de currículo	–	CLASSIFICATÓRIO	1

5.2 A prova objetiva e a prova discursiva de respostas curtas terão duração de **5 horas** e serão realizadas na data provável de **8 de janeiro de 2012**, no período da **tarde**, ocasião em que o candidato deverá entregar os seus títulos, na forma do item 8 deste edital.

5.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011> para verificar o seu local de provas, e de entrega de títulos, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.4 O candidato somente poderá realizar as provas e entregar os títulos no local designado pelo CESPE/UnB.

5.5 Na data provável de **28 de dezembro de 2011** será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011> o edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas e de entrega de títulos, no qual constarão, ainda, os procedimentos referentes à entrega de títulos.

5.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e de entrega dos títulos e o comparecimento no horário determinado.

5.7 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.6 deste edital.

5.8 O resultado final na prova objetiva, o resultado provisório na prova discursiva de respostas curtas e o resultado provisório na avaliação dos títulos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, na data provável de **31 de janeiro de 2012**.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

a) para os candidatos aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do Curso de Graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC2001) sobre cirurgia geral, clínica médica, pediatria, obstetrícia/ginecologia e medicina social e preventiva, sendo 10 (dez) itens de cada área de conhecimento;

b) para os candidatos aos Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito, exceto os candidatos aos Programas de Residência de Mastologia e Medicina Intensiva, e aos Programas de Residência Médica Referentes a Anos Opcionais em Áreas de Atuação, será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência na área específica do pré-requisito exigido;

c) para os candidatos ao Programa de Residência de Mastologia será aplicada prova objetiva composta de 25 itens de Obstetrícia e Ginecologia e 25 itens de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito;

d) para os candidatos ao Programa de Residência de Medicina Intensiva será aplicada prova composta de 17 itens de Clínica Médica, 17 itens de Anestesiologia e 16 itens de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito.

6.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Neste caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.9 O resultado final da prova objetiva, o resultado provisório da prova discursiva de respostas curtas e o resultado provisório da avaliação de currículo serão divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, na data provável de **31 de janeiro de 2012**.

6.10 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 14.23 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo.

6.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.11.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

6.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.11.3 A nota final na prova objetiva (*NFPO*), será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.11.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a **15,00** (quinze) pontos.

6.11.5 O candidato eliminado na forma do subitem 6.11.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

6.12 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

6.12.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, na data provável de **10 de janeiro de 2012**.

6.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, e seguir as instruções ali contidas.

6.12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.12.6 Se do exame dos recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos contra recursos e/ou recurso contra gabarito oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.

7 DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

7.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

a) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica de Acesso Direto, será aplicada prova discursiva de respostas curtas de, no máximo, 5 linhas por resposta e composta de 10 (dez) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em medicina conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais (MEC – 2001), sobre cirurgia geral, clínica médica, pediatria, obstetrícia/ginecologia e medicina social e preventiva, sendo 2 (duas) questões de cada área de conhecimento.

b) Para os candidatos aos Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito, exceto os candidatos para os Programas de Residência de Mastologia e Medicina Intensiva, e aos Programas de Residência Médica Referentes a Anos Opcionais em Áreas de Atuação, será aplicada prova discursiva de respostas curtas de, no máximo, 5 linhas por resposta e composta de 10 (dez)

questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência na área específica do pré-requisito exigido.

c) Para os candidatos ao Programa de Residência de Mastologia será aplicada prova discursiva de respostas curtas de, no máximo, 5 linhas por resposta, composta de 5 questões de Obstetrícia e Ginecologia e 5 questões de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito.

d) Para os candidatos ao Programa de Residência de Medicina Intensiva será aplicada prova discursiva de respostas curtas de, no máximo 5 linhas por resposta, composta de 4 questões de Clínica Médica, 3 questões de Anestesiologia e 3 questões de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade destes programas de residência exigidos como pré-requisito.

7.2 A prova discursiva de respostas curtas deverá ser manuscrita, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.3 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

7.4 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.5 A folha de textos definitivos não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7.6 A prova discursiva de respostas curtas tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

7.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

7.7.1 Todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.11.4 deste edital terão sua prova discursiva de respostas curtas corrigidas por comissão de correção instituída pelo CESPE/UnB.

7.7.2 A nota máxima em cada questão da prova discursiva de respostas curtas será igual a **5,00** (cinco) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o padrão de resposta esperado para a questão, podendo ser fracionária caso a resposta do candidato esteja incompleta ou parcialmente errada.

7.7.3 A nota final na prova discursiva de respostas curtas (*NFPDRC*) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.7.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota final na prova discursiva de respostas curtas inferior a **25,00** (vinte e cinco) pontos.

7.7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.7.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.7.5 Para os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 6.11.4 e 7.7.4 a nota final nas provas de conhecimentos (*NFPC*), que consiste da prova objetiva e da prova discursiva de respostas curtas, será calculada da seguinte maneira: **NFPC = (NFPO + NFPDRC) ÷ 2**.

7.7.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.8 DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA DE RESPOSTAS CURTAS

7.8.1 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório das provas discursivas de respostas curtas serão disciplinados no edital de divulgação do resultado provisório.

7.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.8.3 Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá **50,00** (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.11.4 terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída pelo CESPE/UnB.

8.1.2 A nota final obtida na avaliação de currículo (NFAC) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **50,00** (cinquenta) pontos.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, a ser divulgada por meio do edital de convocação para a avaliação de títulos, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Monitoria na área específica	3,00 por semestre acadêmico completo de um semestre na área do programa a que concorre	12,00
		1,50 por semestre acadêmico completo em qualquer área	
C	Extensão Extracurricular – Curso de Extensão	0,50 para cada 10 horas de curso	5,00
D	Extensão Extracurricular – Projeto de Extensão	1,00 por semestre acadêmico completo de participação em projeto	
E	Extensão Extracurricular – Estágios	0,10 para cada 20 horas de estágio	
F	Participação em Congresso e Jornada Científica	0,20 por participação	2,00
G	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel	2,50 por comunicação como primeiro autor	15,00
		0,50 ponto por comunicação tanto na forma oral quanto na forma de	

		painel como coautor	
H	Trabalhos publicados em Periódicos Revista Indexada na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES	4,00 por trabalho como primeiro autor	4,00
		2,00 por trabalho como coautor	
I	Trabalhos publicados em Periódicos Revista Não Indexada na CAPES	2,00 ponto por trabalho como primeiro autor	
		1,00 por trabalho como coautor	
J	Iniciação Científica	2,50 por ano do projeto	10,00
K	Premiação na Área Médica	1,00 por premiação	2,00
VALOR TOTAL			50,00 PONTOS

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de currículo, na forma do subitem 5.5 deste edital.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

8.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.9.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alíneas A e B do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para monitoria na **área específica** – o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, o período e a descrição das atividades de monitoria no programa de residência na área em que concorre;

b) para monitoria **em outras áreas** – o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, o período e a descrição das atividades de monitoria em qualquer área do programa de residência.

8.9.1.2 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

8.9.1.3 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.

8.9.2 Para receber a pontuação relativa à **Extensão Extracurricular**, alíneas C, D e E do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para **Curso de Extensão** – o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, a descrição do curso e a carga horária;

b) para **Projeto de Extensão** – o candidato deverá apresentar declaração emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, a carga horária semestral e a descrição do projeto;

c) para **Estágio** – o candidato deverá apresentar declaração, contendo: período de início e fim do estágio.

8.9.2.1 Não serão pontuados Cursos de Extensão com período inferior a 10 horas.

8.9.2.2 Não serão pontuados Projetos de Extensão com período inferior a um semestre.

8.9.2.3 Não serão pontuados Estágios com período total inferior a 20 horas.

8.9.2.4 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

8.9.2.5 Só serão aceitas declarações com carga horária semanal aproximada de 8 horas, totalizando 180 horas (8 horas semanais durante as 24 semanas do semestre).

8.9.2.6 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes das disciplinas do histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham Residência Médica.

8.9.3 Para receber a pontuação relativa à **participação em congresso e jornada científica**, alínea F do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar declaração que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.

8.9.4 Para receber a pontuação relativa à **comunicação em congressos médicos**, alínea G do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar declaração que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, como autor ou coautor em congressos, simpósios ou seminários de temas específicos do programa de residência médica a que concorre.

8.9.4 Para receber a pontuação relativa a Trabalhos publicados em Periódicos, alíneas H e I do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para **Trabalhos publicados em Revistas Indexadas CAPES** – o candidato deverá anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua autoria ou coautoria, citando a indexação de forma que comprove seu trabalho como primeiro autor ou coautor. Não serão consideradas publicações em suplementos.

b) para **Trabalhos publicados em Revistas não Indexadas CAPES** – o candidato deverá anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua autoria ou coautoria, de forma que comprove seu trabalho como primeiro autor ou coautor. Não serão consideradas publicações em suplementos.

8.9.4.1 Publicações em cadernos de resumo de congressos ou seminários ou publicações internas não serão aceitas.

8.9.5 Para receber a pontuação relativa à **Iniciação Científica**, alínea J do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo a descrição do projeto e o seu período, ou pelo **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ** ou **Fundação de Apoio à Pesquisa**, contendo a descrição do projeto e o seu período.

8.9.5.1 Só serão pontuados os certificados de Iniciação científica do CNPQ ou de Fundação de Apoio à Pesquisa. Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.

8.9.6 Para receber a pontuação relativa à **premiação na área médica**, alínea K do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado que comprove a premiação na área médica.

8.9.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.9.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

8.9.9 Cada título será considerado uma única vez.

8.10 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.10.1 A forma e os prazos para a interposição de recursos contra o resultado provisório da avaliação de currículo serão disciplinados no edital de divulgação do resultado provisório da avaliação de currículo.

8.10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na da avaliação de currículo disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8.10.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

9.1 A nota final na seleção (*NFS*) será calculada da seguinte forma:

$$\mathbf{NFS = (NFPC \times 9 + NFAC) \div 10.}$$

9.2 Os candidatos serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

9.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na prova discursiva de respostas curtas;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos na prova objetiva.

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

11 DA ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA

11.1 Quando da divulgação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas em programas para os quais cabe a escolha do local de realização destes, serão convocados para a referida escolha, bem como para matrícula.

11.2 Os candidatos a que se refere o subitem anterior deverão comparecer no local, dia e horário especificados no respectivo edital de convocação, munidos dos seguintes documentos para análise prévia à escolha do local de realização do programa:

11.2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO:

- a) cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas em substituição ao Diploma de Graduação em Medicina, declarações da Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o Curso de Graduação em Medicina. Não serão aceitas declarações nas quais conste apenas a data provável para a conclusão;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.
- e) uma fotografia 3x4 recente.

11.2.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES E EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:

- a) cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;

- b) cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito. Só serão aceitas em substituição ao Certificado de Conclusão de Programa de residência exigido como pré-requisito, declarações da respectiva COREME onde conste que o candidato concluiu o Programa de Residência. Não serão aceitas declarações onde conste apenas a data provável para a conclusão;
- c) cópia simples da carteira de identidade;
- d) cópia simples do CPF;
- e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.
- f) uma fotografia 3x4 recente.

11.2.3 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

11.2.4 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil.

11.3 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à escolha do local de realização do programa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no certame.

11.4 O candidato, após a escolha do local de realização do programa, será encaminhado imediatamente para a matrícula no respectivo programa.

11.5 O candidato que escolher realizar o seu programa de residência na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, deverá, quando for o caso, escolher também a unidade de saúde de realização deste.

11.6 Uma vez feita a escolha da instituição, e quando for o caso, também da unidade de saúde, não haverá a possibilidade de mudança do local escolhido.

11.7 Caso o candidato não consiga vaga na instituição, e quando for o caso, na unidade de saúde de sua preferência, poderá escolher o local de realização do programa de residência entre as instituições, ou quando for o caso, entre as unidades de saúde onde ainda houver vagas a serem preenchidas no respectivo programa.

11.8 Uma vez matriculado em uma das instituições, e quando for o caso, em unidade de saúde diferente da pretendida pelo candidato, esse não poderá pleitear mudança do local escolhido, ainda que surjam posteriormente vagas na instituição, e quando for o caso, na unidade de saúde de sua preferência.

11.9 O candidato que, não tendo a possibilidade de realizar o seu programa de residência no local de sua preferência, se recusar a fazê-lo em outro local, será eliminado do processo seletivo.

12 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

12.1 Os candidatos regularmente matriculados deverão comparecer no dia **1º de março de 2012**, às **8 horas**, nas respectivas COREMEs para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

12.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas COREMEs no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

12.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de **60 horas semanais**.

12.4 Os residentes que iniciarem residência nos hospitais da SES/DF e no HUB terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas COREMEs, até o dia **30 de abril de 2012**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM/DF, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

12.5 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no Programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica. No caso dos residentes que forem

voluntários ao Serviço Militar só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula

12.6 É vedado ao residente repetir programas de residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

12.7 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de residência em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra Unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

12.8 É vedado ao médico residente cursar mais de 1 (uma) área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

12.10 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de residência.

13 DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

13.1 Quando da divulgação do resultado final e da convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas para a escolha do local de realização dos programas de residência, serão divulgadas as datas nas quais os candidatos excedentes serão convocados para ocuparem as vagas não preenchidas pela primeira chamada ou para ocuparem vagas que se tornaram ociosas por desistência de candidatos matriculados e admitidos em primeira chamada ou de candidatos que foram convocados para o serviço militar obrigatório.

13.2 As convocações serão feitas via internet pelo endereço eletrônico: <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>.

13.3 Os candidatos convocados em chamadas subsequentes à primeira chamada terão **dois dias** para se apresentarem com vistas à entrega da documentação para análise e matrícula caso a documentação tenha sido aprovada.

13.4 Os candidatos convocados em chamadas subsequentes à primeira convocação, quando for o caso, procederão à escolha do local de realização do programa, segundo o procedimento descrito no item 11.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital.

14.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

14.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante

preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

14.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 14.6 deste edital.

14.7 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Residência Médica Unificada, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

14.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 14.6, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

14.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

14.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

14.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

14.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

14.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

14.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, *walkman*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

14.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

14.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

14.23 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 14.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

14.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.28 O candidato deverá manter atualizados os seus dados perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma do subitem 14.6 deste edital, e perante o CESPE/UnB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

14.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB.

14.30 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SES/DF

JOSE GERALDO DE SOUZA JUNIOR
FUB

(*) Republicado por conter incorreções no original, publicado no *Diário Oficial da União*, em 20 de outubro de 2011, Seção 3, página 32-36.

ANEXO

VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E POR INSTITUIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Hospital de Base do Distrito Federal

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Acupuntura	02	00	02
Anestesiologia	05	01	06
Cirurgia Geral	09	00	09
Clínica Médica	12	02	14
Genética Médica	02	00	02
Neurocirurgia	02	01	03
Neurologia	06	00	06
Oftalmologia	06	00	06
Ortopedia e Traumatologia	06	00	06
Otorrinolaringologia	02	00	02
Patologia	03	00	03
Psiquiatria	03	00	03
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	06	00	06
Total	64	04	68

Hospital Regional da Asa Sul

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Obstetrícia e Ginecologia	07	01	08
Pediatria	16	00	16
Total	23	01	24

Hospital Regional da Asa Norte

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Anestesiologia	04	00	04
Cirurgia Geral	04	03	07
Clínica Médica	12	02	14
Dermatologia	02	00	02
Obstetrícia e Ginecologia	04	01	05
Pediatria	06	00	06
Total	32	06	38

Hospital Regional de Taguatinga

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Anestesiologia	03	00	03
Cirurgia Geral	08	00	08
Clínica Médica	13	01	14
Obstetrícia e Ginecologia	06	00	06
Ortopedia e Traumatologia	02	02	04

Pediatria	13	01	14
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	00	03
Total	48	04	52

Hospital Regional de Sobradinho

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Cirurgia Geral	05	00	05
Clínica Médica	06	00	06
Medicina de Família e Comunidade	04	00	04
Obstetrícia e Ginecologia	05	00	05
Ortopedia e Traumatologia	04	00	04
Pediatria	05	00	05
Total	29	00	29

Hospital Regional do Gama

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Anestesiologia	02	00	02
Cirurgia Geral	05	00	05
Clínica Médica	10	00	10
Obstetrícia e Ginecologia	04	00	04
Ortopedia e Traumatologia	02	02	04
Total	23	02	25

Hospital Regional da Ceilândia

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Cirurgia Geral	02	03	05
Obstetrícia e Ginecologia	05	00	05
Pediatria	08	00	08
Total	15	03	18

Hospital Regional do Paranoá

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Clínica Médica	04	00	04
Obstetrícia e Ginecologia	04	00	04
Ortopedia e Traumatologia	03	00	03
Pediatria	02	00	02
Total	13	00	13

Hospital Regional de Planaltina

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Medicina de Família e Comunidade	05	00	05
Total	05	00	05

Hospital São Vicente de Paulo

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Psiquiatria	05	00	05
Total	05	00	05

Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito

Hospital de Base do Distrito Federal

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	02	00	02
Cancerologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Cardiologia	Clínica Médica	08	00	08
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Cirurgia Geral	01	00	01
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	02	00	02
Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	01	00	01
Cirurgia Vasculard	Cirurgia Geral	03	00	03
Coloproctologia	Cirurgia Geral	02	00	02
Endocrinologia	Clínica Médica	02	00	02
Gastroenterologia	Clínica Médica	03	00	03
Hematologia e Hemoterapia	Clínica Médica	02	00	02
Mastologia	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	02	00	02
Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia	06	00	06
Nefrologia	Clínica Médica	04	00	04
Pneumologia	Clínica Médica	02	00	02
Reumatologia	Clínica Médica	03	00	03
Urologia	Cirurgia Geral	02	00	02
Total		47	00	47

Hospital Regional da Asa Sul

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	01	00	01
Total		01	00	01

Hospital Regional da Asa Norte

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	02	00	02
Total		02	00	02

Hospital Regional de Taguatinga

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Endocrinologia	Clínica Médica	03	00	03
Nefrologia	Clínica Médica	02	00	02
Total		05	00	05

Hospital Regional de Sobradinho

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Nefrologia	Clínica Médica	02	00	02
Total		02	00	02

**Programas de Residência Médica referentes a Áreas de Atuação
Hospital de Base do Distrito Federal**

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria	03	01	04
Cardiologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Cirurgia Geral	Cirurgia Geral	01	00	01
Ecocardiografia	Cardiologia	01	00	01
Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Cardiologia	01	00	01
Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Endoscopia Digestiva	Gastroenterologia	01	00	01
Endoscopia Respiratória	Cirurgia Torácica	01	00	01
Endoscopia Respiratória	Pneumologia	01	00	01
Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	03	00	03
Hematologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Hepatologia	Gastroenterologia	01	00	01
Medicina do Adolescente	Pediatria	02	00	02
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	04	00	04
Nefrologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Neurofisiologia Clínica	Neurologia	04	00	04
Neurologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Pneumologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatria	01	00	01
Reumatologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Total		38	01	39

Hospital Regional da Asa Sul

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Alergia e Imunologia Pediátrica	Pediatria	03	00	03
Infectologia Pediátrica	Pediatria	02	00	02
Medicina Fetal	Obstetrícia e Ginecologia	04	00	04
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	04	00	04
Neonatologia	Pediatria	07	00	07
Reprodução Humana	Obstetrícia e Ginecologia	04	00	04
Total		24	00	24

Hospital Regional de Taguatinga

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Neonatologia	Pediatria	03	00	03
Total		03	00	03

Hospital São Vicente de Paulo

Programa	Pré-requisito	Vagas	Vagas bloqueadas para	Total de vagas

		disponíveis	o serviço militar	
Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatria	01	00	01
Total		01	00	01

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Programa	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Anestesiologia	04	00	04
Cirurgia Geral	05	00	05
Clínica Médica	08	00	08
Dermatologia	03	00	03
Infectologia	02	00	02
Obstetrícia e Ginecologia	04	00	04
Oftalmologia	01	00	01
Otorrinolaringologia	02	00	02
Patologia	02	00	02
Pediatria	04	00	04
Psiquiatria	02	00	02
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	05	00	05
Total	42	00	42

Programas de Residência Médica em Especialidade com Exigência de Pré-requisito

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Cancerologia Clínica	Clínica Médica	02	00	02
Cardiologia	Clínica Médica	08	00	08
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	01	00	01
Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	01	00	01
Coloproctologia	Cirurgia Geral	01	00	01
Endocrinologia	Clínica Médica	02	00	02
Gastroenterologia	Clínica Médica	01	00	01
Geriatria	Clínica Médica	03	00	03
Mastologia	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	01	00	01
Nefrologia	Clínica Médica	02	00	02
Pneumologia	Clínica Médica	01	00	01
Reumatologia	Clínica Médica	02	00	02
Urologia	Cirurgia Geral	01	00	01
Total		26	00	26

Programas de Residência Médica referentes a Áreas de Atuação

Programa	Pré-requisito	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Cardiologia Pediátrica	Pediatria	01	00	01
Cirurgia Geral	Cirurgia Geral	01	00	01
Endocrinologia Pediátrica	Pediatria	01	00	01
Gastroenterologia Pediátrica	Pediatria	01	00	01

Medicina do Adolescente	Pediatria	01	00	01
Nefrologia/Transplante	Nefrologia	01	00	01
Urologia/Transplante	Urologia	01	00	01
Total		07	00	07

Programas de Residência Multiprofissional

Área	Subárea	Vagas disponíveis	Vagas bloqueadas para o serviço militar	Total de vagas
Enfermagem	Oncologia	02	00	02
Farmácia	Cardiopulmonar	02	00	02
Fisioterapia	Cardiopulmonar	02	00	02
Nutrição	Oncologia	02	00	02
Odontologia	Oncologia	02	00	02
Psicologia	Oncologia	02	00	02
Serviço Social	Cardiopulmonar	01		01
Serviço Social	Oncologia	01	00	01
Total		14	00	14